



CÓDIGO DE ÉTICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COACHING EXECUTIVO E EMPRESARIAL – ABRACEM

O Código de Ética da **Associação Brasileira de Coaching Executivo e Empresarial – ABRACEM** é constituído por um conjunto de princípios e normas que visam garantir e promover a dignidade humana, base essencial para a interação profissional produtiva dos Coaches certificados da ABRACEM no processo de Coaching Executivo e Empresarial. A mencionada interação assegura e estimula tanto o Coach, quanto o Coachee a alcançarem o mais alto nível de aproveitamento de seu potencial.

Coaching Executivo e Empresarial é uma metodologia sustentável de desenvolvimento profissional, bem como de promoção dos mais elevados valores humanísticos das organizações produtoras de bens e serviços, das pessoas que nelas trabalham, dos consumidores e das sociedades nas quais estão inseridos.

Todo aquele que postula sua admissão na ABRACEM estará ciente e de acordo com os princípios e normas do presente Código de Ética, estando assim sujeito às penalidades previstas quando do não cumprimento dos mesmos.

Capítulo I - DOS PRINCÍPIOS

- 1.** O membro da ABRACEM promove o respeito à dignidade humana e exerce a sua profissão com plena consciência de sua responsabilidade para com seu Coachee/cliente e a sociedade.
- 2.** O membro da ABRACEM respeita a diversidade.
- 3.** O membro da ABRACEM age sempre com o máximo zelo e na melhor das suas capacidades, considerando que o princípio fundamental da profissão do Coach Executivo e Empresarial é jamais prejudicar o Coachee/cliente.
- 4.** O membro da ABRACEM manterá uma relação contratual com o Coachee/cliente, assegurando-se que este tenha plena compreensão dos termos do contrato.



- 5.** O membro da ABRACEM abster-se-á de outros relacionamentos com o Coachee/cliente, seus superiores ou subordinados, que possam comprometer o contrato profissional.
- 6.** O membro da ABRACEM manterá em estrita confidencialidade todas as informações relacionadas ao Coachee/cliente, definindo previamente com este os limites da mencionada confidencialidade, inclusive o nome do Coachee/cliente e da organização a que está vinculado.
- 7.** O membro da ABRACEM, na qualidade de profissional que presta serviços especializados, deverá ter seu trabalho remunerado de forma justa e transparente, podendo, entretanto, trabalhar gratuitamente em serviços sociais como voluntário.
- 8.** A relação contratual se encerra com o término ou rescisão do contrato profissional. Entretanto, determinadas responsabilidades profissionais continuam após o encerramento. Dentre estas, destacamos a manutenção do sigilo, a não exploração do relacionamento anterior e os cuidados posteriores para que não resultem danos provenientes do relacionamento contratual.
- 9.** O membro da ABRACEM compromete-se a aprimorar continuamente seus conhecimentos e competências na sua especialidade, através de leituras, participação em cursos, congressos e demais atividades, bem como através de atuação em organizações profissionais da área.
- 10.** O membro da ABRACEM exercerá sua profissão/atividade de acordo com as leis e normas do país ou estado em que atua. Qualquer infração desta natureza será considerada como infração do Código de Ética da ABRACEM.
- 11.** O membro da ABRACEM terá consideração e respeito por seus colegas, tendo sempre presente sua responsabilidade como integrante desta instituição e representante da comunidade de Coaches Executivos e empresariais.
- 12.** O membro da ABRACEM está comprometido com a filosofia e os princípios éticos que regem o Coaching Executivo e Empresarial, confrontando colegas que estejam agindo de forma não ética, relatando o fato à Diretoria de Ética da ABRACEM, para a tomada de medidas cabíveis.



13. O membro da ABRACEM não exercerá sua atividade de Coach em organizações nas quais a autonomia pessoal e/ou profissional seja tolhida e os princípios éticos estabelecidos não sejam respeitados.

14. O membro da ABRACEM aplicará os princípios do presente Código nas suas ações de publicidade e marketing, oferecendo tão somente os serviços compatíveis com sua especialidade, formação e experiência.

Capítulo II - DAS PROIBIÇÕES

É vedado aos membros da ABRACEM:

- 1.** Utilizar-se da profissão para favorecer atos ilícitos, desrespeitar as pessoas e assediá-las moral ou sexualmente.
- 2.** Acumpliciar-se a pessoas que exerçam a profissão sem o devido preparo, acobertar erros e condutas antiéticas ou imorais.
- 3.** Praticar atos profissionais imprudentes, negligentes ou danosos para o Coachee/cliente.
- 4.** Praticar/consentir com atos de coação que resultem em dano à dignidade e aos direitos da pessoa, à imagem das organizações e da ABRACEM.
- 5.** Pressionar, seduzir e manipular o Coachee/cliente, impedindo-o de decidir sobre questões pessoais / profissionais.
- 6.** Praticar atos que impliquem em concorrência desleal com colegas.
- 7.** Tornar público de forma desonrosa a atuação de outro colega.
- 8.** Divulgar informações sigilosas obtidas em função de sua atividade profissional.
- 9.** Deturpar/falsificar dados em trabalhos publicados
- 10.** Copiar ou adaptar matéria de outrem, sem mencionar autor e fonte.



Capítulo III – DA PUBLICIDADE

- 1.** O membro da ABRACEM só anunciará os serviços que poderá fornecer com a devida competência.
- 2.** O membro da ABRACEM só anunciará os títulos e experiências que possa comprovar com clareza e precisão através de documentação procedente.
- 3.** O membro da ABRACEM não anunciará resultados infalíveis ou qualquer outra forma de sensacionalismo.
- 4.** Recomenda-se que, quando certificados, os membros da ABRACEM coloquem o seu título por extenso.
- 5.** O membro da ABRACEM só mencionará o nome daqueles clientes que autorizarem, por escrito, esta divulgação.

Capítulo IV - DAS QUEIXAS ÉTICAS

- 1.** Cabe aos membros da ABRACEM, que tenham razões comprovadas de que outro membro não está cumprindo o Código de Ética, encaminhar uma queixa ética a citada entidade.
- 2.** As queixas, por escrito, contendo provas que a sustentem, serão enviadas para a ABRACEM que a encaminhará para a Diretoria de Ética.
- 3.** O Diretor de Ética designará um membro da ABRACEM como moderador a quem caberá entrar em contato com queixoso e o acusado. O moderador terá até 60 dias para ouvi-los, juntar provas que ambos tenham apresentado e procurar alcançar um acordo entre as partes. Obtido o acordo, mesmo que envolva a penalidade de advertência, será encaminhado ao Diretor de Ética para endosso e o processo será encerrado.
- 4.** Se não houver acordo, o moderador encaminhará os resultados de suas investigações e as provas coligidas ao Diretor de Ética, com recomendação de Auditoria.



5. A Comissão de Auditoria, única para cada caso, será composta por três (3) membros designados pelo Diretor de Ética e presidida por um membro da Comissão de Ética. A reunião julgadora da Comissão de Auditoria será fixada e comunicada às partes envolvidas e ao moderador com 30 dias de antecedência. Este poderá apresentar as provas à Comissão, mas não poderá integra-la, participar da discussão, nem votar. Caso se faça necessário, a Comissão de Auditoria poderá realizar reuniões preliminares com as partes, solicitar novas provas, interrogando partes ou testemunhas ou determinando novas investigações.
6. A Comissão de Auditoria deliberará por maioria simples de 2/3, podendo concluir por inocência, arquivar o processo ou determinar as penalidades de advertência ou censura. Nos casos de suspensão ou expulsão, haverá necessidade de submeter a decisão ao Conselho Deliberativo que será encaminhada pelo Diretor de Ética ao Presidente da ABRACEM para ser cumprida.
7. A penalidade de advertência será sigilosa, enquanto as demais, censura, suspensão e expulsão serão comunicadas aos membros da ABRACEM. Esta comunicação dar-se-á após 30 dias, vencido o prazo estabelecido para a solicitação de recurso.
8. Caberá recurso nas decisões da Comissão de Auditoria, quando requerido num prazo máximo de 30 dias após o conhecimento do veredito pelo Conselho Deliberativo. Este não admitirá novas provas, revendo todos os procedimentos e confirmando ou modificando o veredito.

São Paulo, 9 de julho de 2005.